

Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1087

DATA: 09/06/2020

Lic/Disp/Inex PP.003/2020FMS

CREDOR: ALEX CHAGAS SANTOS

VALOR BRUTO R\$	1.063,69
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	1.063,69

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390300000	Material de Consumo
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	60903	1.063,69

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 590 / 1526	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Especial
------------	---------------------	--------------	------------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
51.486,13	10.000,00	41.486,13	7.627,30	1.063,69	6.563,61

CREDOR		
R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS	Endereço:	
C.N.P.J/CPF: 20.713.431/0001-02	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.: 118372008ME	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

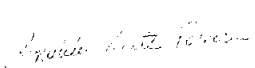

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS/COVID-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO DE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/06/2020

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2020  <hr/> INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/06/2020  <hr/> MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
---	---

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 590 / 1526	Liq: 2554	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Especial
------------	---------------------	-----------	--------------	---------------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
51.486,13	10.000,00	41.486,13	7.627,30	1.063,69	6.563,61

CREDOR		
R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS	Endereço:	
C.N.P.J/CPF: 20.713.431/0001-02	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.: 118372008ME	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS/COVID-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO DE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020.

Data do Empenho: 01/06/2020	Data do Sub Empenho: 01/06/2020	Data da Liquidação: 02/06/2020
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------


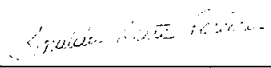

Valor Bruto: 1.063,69	Valor Bruto por Extenso: Um Mil Sessenta e Tres Reais e Sessenta e Nove Centavos
-----------------------	--

RETENÇÃO
Total da Retenção: 0,00


DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL
Número do Documento: 359 - Série: 1 - Sub-Série: - Data de Emissão: 02/06/2020 - Data de Validade: 1.063,69
Total do Documento: 1.063,69

Valor Líquido: 1.063,69 (Um Mil Sessenta e Tres Reais e Sessenta e Nove Centavos)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO. ADEILSON ALVES GUIMARÃES CPF: 940.914.555-49 Aux. Administrativo	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO. CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA CPF: 009.042.255-42 Aux. Administrativo
---	--

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO						
 <p>PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N CENTRO MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA CNPJ: 10.489.279/0001-72</p>						
NOTA DE PAGAMENTO						
Proc. Adm:	Empenho: 590 / 1526	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Especial		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
50.622,13	10.000,00	40.622,13	7.627,30	1.063,69	6.563,61	
CREADOR						
R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 20.713.431/0001-02		R.G.:		Bairro:		
I.M.:		I.E.: 118372008ME		Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA		
Banco:		Agência:		Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS/COVID-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO DE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020.						
DATA EMPENHO: 01/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 01/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 02/06/2020 DATA PAGAMENTO: 09/06/2020						
Valor Bruto: 1.063,69		Valor Bruto por Extenso: Um Mil Sessenta e Tres Reais e Sessenta e Nove Centavos				
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CODIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	60903	0214	1.063,69
Total Pago: 1.063,69						
Pague-se a quantia de R\$ 1.063,69 (Um Mil Sessenta e Tres Reais e Sessenta e Nove Centavos)			Foi paga a importância autorizada			
 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			 GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro			
Empenho: 590 / 1526						

RECEBEMOS DE ALEX CHAGAS SANTOS OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.359
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ALEX CHAGAS SANTOS RUA CHICO MENDES, 38 - CASA - CENTRO, Muquem de Sao Francisco, BA - CEP: 47115000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 0620 7134 3100 0102 5500 1000 0003 5919 0003 5597
	N° 000.000.359 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201009376549 - 02/06/2020 16:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118372008	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 20.713.431/0001-02
------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ COVID- 19		10.489.279/0001-72	02/06/2020
END. RUA	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N - CASA	CENTRO	47115-000	02/06/2020
MUNICÍPIO	FOONE FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Muquem de Sao Francisco		BA	
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:12

FATURA

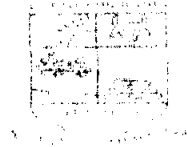
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,69	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SE	UN	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0010	COPO DE SUCALAVEIS	39241000	0400	5102	PC	118,1000	3,2900	388,54					
00050	ALCOOL EM GEL	29051100	0400	5102	UN	10,0000	14,0000	140,00					
0009	SABONETE LÍQUIDO	34022000	0400	5102	LT	14,0000	15,0000	210,00					
00041	PÃO QUEIJO	19059090	0400	5102	UN	50,1500	1,0000	50,15					
00045	SALGADOS ASSADO	19059090	0400	5102	UN	50,0000	3,0000	150,00					
00046	SALGADOS FRIOS	19059090	0400	5102	UN	50,0000	2,5000	125,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11837			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 PMSF

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a Empresa, **ALEX CHAGAS SANTOS - ME** para de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 003/2020.

Tem por objeto o presente contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Muquém do São Francisco**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. **16.440.778/0001-51** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO CESARE RODRIGUES MARIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº914849 SSP/BA e inscrito no CPF nº. 030.900.100-00, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco - BA, de outro lado, a empresa **ALEX CHAGAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.713.431/0001-02, inscrita na Av. Chico Mendes, Nº. 38, Casa, Centro, Muquém do São Francisco - BA, inscrita no CPF nº. 030.900.100-00, Alex Chagas Santos, portador da RG nº. **15.129.998-65 SSP/BA** e CPF **052.619.525-81**, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro de Muquém do São Francisco - BA, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e CONTRATADA, de outro lado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

1.1. O presente contrato tem por objeto por parte do CONTRATANTE a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços necessários para serem utilizados pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Muquém do São Francisco/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

2.1. O presente contrato será executado de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bem e melhor interesse do Município de Muquém do São Francisco, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a menos que seja com a aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O presente contrato será executado conforme estabelecido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se o seguinte:

Parágrafo único: em caso de inadimplência definitiva, subscrita, na forma da lei, a responsabilidade do CONTRATADA pela execução do presente contrato será de inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

4.1. O preço unitário para o presente contrato é de R\$ 414.885,00 (Quatrocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo o valor total de R\$ 414.885,00.

4.2. O preço unitário do presente contrato não inclui todos os custos e despesas, decorrentes, seguros, impostos, taxas de entrega, frete, etc., que deverão ser pagados pelo CONTRATANTE, implicando ou venham a implicar no total do cumprimento do presente contrato.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

4.3. O CONTRATANTE deverá apresentar e entregar a Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido ao CONTRATADO, o qual deverá emitir o boleto bancário, o qual será emitido e enviado ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento.

4.4. O preço unitário do presente contrato será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pela fórmula de reajuste de preços, a ser aplicada, que deverá substituir, no caso de ausência de subscrito, pela média simples dos preços praticados no mercado de referência no ano acumulado.

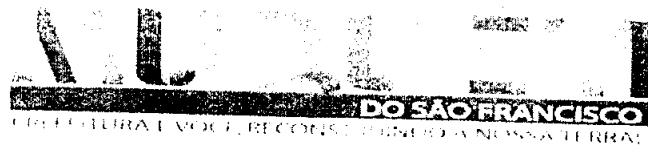
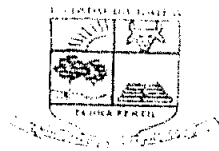
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

5.1. O presente contrato terá vigência de uma assinatura e terminará no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

6.1. O presente contrato encontra-se em execução por conta das dotações especificadas no presente exercício e a conta da dotação orçamentária em anexo ao presente contrato.

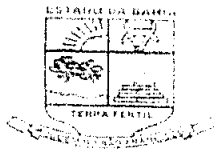
Unidade Orçamentária:	02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOUREARIA - SMGBT
Projeto Atividade:	0000 - Manutenção de Atividades - Incluir a rotina de trabalho financeira e tesouraria
Elemento de Despesa:	30000000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:	10000000 - Manutenção de Materiais para Dist. Gratuita, 20000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	02.03.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP
Projeto Atividade:	0000 - Manutenção de Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública - SMDGF
Elemento de Despesa:	30000000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:	10000000 - Manutenção de Materiais para Dist. Gratuita, 20000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Unidade Orçamentária:	02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SEMPLANGEP
Projeto Atividade:	2.000 - Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesas:	2.000.0000 - Material de Consumo; 2.000.0200 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 2.000.0900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:	02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDETL
Projeto Atividade:	2.000 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer
Elemento de Despesas:	2.000.0000 - Material de Consumo; 2.000.0200 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 2.000.0900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED. 02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Projeto Atividade:	2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.016 - Atendimento do Programa PISA; 2.022 - Manutenção das Ações do FUNDEB - 400.
Elemento de Despesas:	2.000.0000 - Material de Consumo; 2.000.0200 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 2.000.0900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários; 0101 - Rec. de Impost. Transf. Impost. Estad. - FPE; 0102 - Impost. Fed. do Estado Nacional - FPE/EN; 115 - Funam - FUNDEB - 400.
Unidade Orçamentária:	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;
Projeto Atividade:	2.000 - Manutenção das Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.000 - Manutenção das Ações de Controle e Atenção Básica; 2.000 - Manutenção das Ações do Programa Ações de Manutenção de Saúde - AMS; 2.000 - Manutenção das Ações de Gestão e Assistência Farmacêutica; 2.000 - Manutenção das Atividades de Apoio aos Serviços de Saúde;
Elemento de Despesas:	2.000.0000 - Material de Consumo; 2.000.0200 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 2.000.0900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0102 - Rec. de Impost. Transf. Impost. Estad. - FPE; 0104 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do Ministério Federal; 100 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde.
Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2.000 - Manutenção das Ações de Controle do Desenvolvimento Social; 2.000 - Manutenção das Ações com Assistência Social e Comunitária; 2.000 - Manutenção das Ações do Bloco de Programas do SIAS; 2.000 - Manutenção das Ações do Programa Proteção Social Básica; 2.000 - Manutenção das Ações do Bloco Programa Básica Família e do Universo Único;
Elemento de Despesas:	2.000.0000 - Material de Consumo; 2.000.0200 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 2.000.0900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários; 0101 - FPE - Fund. Estadual de Assistência Social - FIAS; 100 - Manutenção das Ações de Assistência Social - FIAS.
Unidade Orçamentária:	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
Projeto Atividade:	2.000 - Manutenção das Atividades de Cultura e Esporte;
Elemento de Despesas:	2.000.0000 - Material de Consumo; 2.000.0200 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 2.000.0900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO
Projeto Atividade:	2.000 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Elemento de Despesas:	2.000.0000 - Material de Consumo; 2.000.0200 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 2.000.0900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PREFEITURA DE MIQUELIM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.110.778/0001-51
Praça João Góes da Amorim - Centro - Município de São Francisco BA
CEP 44.111-000 - Tel: (77) 3351-1011 - 3351-1065 - E-mail: info@cmiquehim.ba.gov.br

[Handwritten signature]



Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA
Projeto Atividade:	2.074 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesas:	3.390.30.00 - Material de Consumo; 3.390.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) obedecer oportunamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- b) cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes deste contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por quaisquer danos e consequências do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- c) prestar todos os serviços que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações e exigências;
- d) dar ciência à CONTRATANTE imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que vier a ocorrer no fornecimento;
- e) dispor-se a aceitar qualquer inspeção da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como as obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato;
- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de danos, perdas ou quebra de qualquer natureza;
- g) aceitar todas as condições impostas em quaisquer cláusulas ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato deste contrato;
- h) indenizar a CONTRATANTE, por sua culpa ou negligência, toda ou parte da responsabilidade do bem devolvido em condições de uso, caso haja divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra, protótipo, com o fornecido, bem como das penalidades cabíveis;
- i) responder, na prazo de trinta dias úteis, por sua culpa e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição de qualquer defeito durante o período de garantia.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente dos futuros pagamentos aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues o bem;
- b) permitir o acesso à contratada, acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) aceitar o produto entregue, bem como a regularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos e débitos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

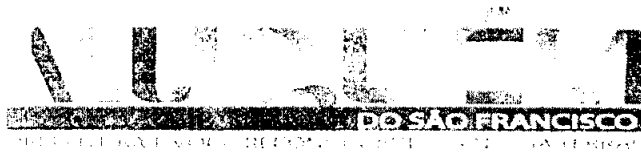
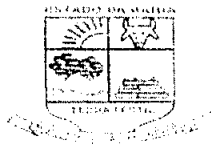
§ 1º - É obrigação da CONTRATANTE o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º - É facultado à CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponder às especificações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- 9.1. A contratada será penalizada, por descumprimento das condições e prazo de execução do contrato, bem como sujeitar o licitante sem pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- 9.2. A contratada será penalizada com a Administração, pelo prazo de até 95 (noventa e cinco) dias, enquanto persistirem os motivos de penalidade, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e durante esse período:
 - 9.2.1. a contratada ficará impedida de licitar e de prestar serviços de natureza semelhante;
 - 9.2.2. não poderá contratar com a Administração e ficar impedida de contratar com outras;
 - 9.2.3. não poderá receber incentivos e benefícios fiscais;
 - 9.2.4. não poderá ser elegível;
 - 9.2.5. cometer fraude fiscal;
- 9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 9.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar o bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando-se ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de pedido;
 - 9.3.2. no caso de atraso na entrega do bem, a multa será de até o primeiro dia após a data fixada para entrega do bem, de até 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, a partir do sétimo dia, calculada sobre o valor total do pedido;

[Handwritten signatures and initials]



9.4. Caso seja realizada a entrega antecipadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Toda obrigação prevista neste capítulo, será garantida de imediato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. A CONTRATADA será considerada rescindida de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

10.1.1. Inadimplência da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE.

§ 1º. Mediante requerimento extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento contratual a critério do processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Fica facultado ao Pref. a rescisão antecipada deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e homologada pelo Pref. Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O CONTRATANTE, em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, não se responsabiliza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório **pregão presencial nº 003/2020** e o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento contratual, a compatibilidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.355, de 08 de agosto de 2010, pelas alterações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicados subsidiariamente as disposições da Lei nº 10.520/02, das disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais leis municipais vigentes.

PARAGRAFO UNICO - Os casos omissos, serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e ao princípio geral de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a capacidade técnica, profissional, financeira e qualificação exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 6º. Cabe ao contratante, ou quem ele indicar, a quem a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância do cumprimento do presente contrato, bem como exercer as atribuições da CONTRATADA a fim de verificar as condições de cumprimento do contrato.

§ 7º. Para os fins previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE registra em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, e a CONTRATADA, obriga a CONTRATADA, para a mesma, a correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º. A nomeação de comissão de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes elegem como foro para o caso do Juízo de Direito da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou decorrentes do presente instrumento contratual, ou qualquer outra, por não privilegiado que seja, e, por estarem de comum acordo, assumem a presente obrigação e a renuncia a todas, de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, 22 de agosto de 2020.

Marcelo Cesare Rodrigues Mariano
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. Gelson Nascimento da Silva
Matricula - 4193
Assistente Administrativo

Alex Chagas Santos
ALEX CHAGAS SANTOS - ME
CNPJ nº 20.713.431/0001-02
CONTRATADA

Alessandra Manuela V. Alexandre
Pregoeira/Presidente da COPEL
Prefeitura M. de Muquém do São Francisco/BA
Matricula 825



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.22.15
0817600817 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0283-6 - IBOTIRAMA
CONTA: 633-1

FAVORECIDO: ALEX CHAGAS SANTOS
CPF/CNPJ: 20.713.431/0001-02
VALOR: R\$ 1.063,69
DEBITO EM: 09/06/2020

=====

DOCUMENTO: 060903
AUTENTICACAO SISBB: 0.910.16D.C9E.3D4.634

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.